



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 23/2026 - PROPI/RE/IFRN

28 de abril de 2026

EDITAL Nº 23/2026 – PROPI/RE/IFRN
Apoio a Incubadoras Tecnológicas Formalizadas

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e o Diretor de Inovação Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI), de acordo com a Ação Institucional de Apoio à Pesquisa Aplicada à Inovação, tornam público o presente Edital com o intuito de apoiar incubadoras tecnológicas formalizadas.

1. DA AÇÃO INSTITUCIONAL

- 1.1. A Ação Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação do IFRN tem como finalidade fornecer apoio financeiro para a execução de projetos na forma de concessão de bolsas a servidores e a discentes regularmente matriculados na Instituição, taxa de bancada ou contratação de terceiro;
- 1.2. A ação segue as diretrizes definidas pela Resolução 31/2017 - CONSUP/IFRN, que regulamenta a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e de Empreendedorismo do IFRN;
- 1.3. A ação segue as diretrizes definidas pela Resolução nº 25/2022 - CONSUP/IFRN, que aprova o Programa de Multi-Incubação Tecnológica (MIT) do IFRN e dispõe sobre o seu funcionamento.
- 1.4. A distribuição de recursos deste Edital está em conformidade com os indicadores de Pesquisa e Extensão tratados na Portaria nº 299, de 6 de maio de 2022 - SETEC/MEC.

2. DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

- 2.1. Incubadoras tecnológicas são organizações ou estruturas que têm por objetivo estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.
- 2.2. As incubadoras tecnológicas podem realizar ações para criação e desenvolvimento de empresas que são distintas em duas etapas:
 - 2.2.1. Pré-incubação: consiste em ações que captam projetos com potenciais de se tornarem um negócio ou uma empresa e que precisem de avaliação técnica e de mercado como, por exemplo, hotéis de projetos, entre outras ações relativas ao processo de pré-incubação de empresas (residentes ou não residentes);
 - 2.2.2. Incubação: consiste em ações de apoio às empresas incubadas (residentes ou não residentes), ou ainda, aos projetos que já passaram pelo programa de pré-incubação que, embora ainda precisem de aprimoramento em formação gerencial ou de negócios, já detêm conhecimento sobre como empreender e necessitam de apoio como a gestão de finanças, recursos humanos, marketing, entre outras ações relativas ao processo de incubação.
- 2.3. Os objetivos da Ação Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação no que tange à implantação e à manutenção de incubadoras tecnológicas formalizadas ou em processo de formalização são:
 - 2.3.1. Estimular a construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação, permitindo a colaboração entre a Instituição e empresas do setor produtivo;
 - 2.3.2. Estimular o empreendedorismo de base tecnológica e inovador;
 - 2.3.3. Incentivar o desenvolvimento de projetos inovadores;
 - 2.3.4. Apoiar projetos cujos modelos de negócio contemplem a criação e o desenvolvimento de produtos de base tecnológica, baseados em pesquisa, desenvolvimento e com alto potencial de inovação, capazes de contribuir com as demandas emergentes de mercado ou mesmo criar novas demandas, cooperando para o aumento da capacidade competitiva nas regiões onde os *campi* do IFRN estão instalados.

3. DA DESTINAÇÃO E DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O valor total disponível para este Edital é de até R\$ 172.000,00 (cento e setenta de dois mil reais) disponibilizado pela pró-reitoria de pesquisa e inovação (PROPI);
- 3.2. Os recursos fornecidos através deste Edital poderão ser utilizados para despesas de custeio;

- 3.2.1. Os recursos destinados às incubadoras tecnológicas podem ser utilizados para as seguintes despesas:
- 3.2.1.1. pagamento de bolsas para servidores e discentes envolvidos em projetos de pesquisa nas incubadoras tecnológicas, de acordo com a Resolução 5/2024 - CONSUP/IFRN que aprova o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, de Extensão e de Intercâmbio do IFRN;
- 3.2.1.2. material de consumo;
- 3.2.1.3. material de expediente;
- 3.2.1.4. pagamentos de terceiros;
- 3.2.1.5. contratação de serviços.
- 3.3. Fica a cargo do *campus* da Incubadora a execução dos recursos de que trata o item 3.2.1.
- 3.4. Para ser elegível para o financiamento neste Edital de fomento, os proponentes devem garantir uma contrapartida financeira do *campus* de no mínimo 25% do valor pleiteado no edital, por meio de Plano de Trabalho assinado pelo gestor de pesquisa e inovação do *campus* e pelo diretor geral do *campus*.
- 3.5. O recurso de que trata o Item 3.1 será distribuído entre os seguintes grupos, respeitando seus respectivos limites conforme tabela I:
- 3.5.1. Grupo 1: grupo de incubadoras com certificação CERNE 3;
- 3.5.2. Grupo 2: grupo de incubadoras com certificação CERNE 2;
- 3.5.3. Grupo 3: grupo de incubadoras sem certificação CERNE.

Grupo	Limite máximo a ser contemplado por incubadora	Limite máximo do grupo*
Grupo 1 - CERNE 3 ou 4	R\$ 64.500,00	R\$ 64.500,00
Grupo 2 - CERNE 2	R\$ 35.833,33	R\$ 78.833,33
Grupo 3 - Sem CERNE	R\$ 10.750,00	R\$ 28.666,67

*Os limites máximos de recursos por grupo de incubadoras foram estabelecidos considerando o número de incubadoras com cada certificação no cenário atual, bem como o montante de recurso destinado a este Edital.

- 3.6. O indicador de distribuição do edital na modalidade incubadoras tecnológicas é o número de empresas incubadas ativas e graduadas.
- 3.7. A distribuição dos recursos pleiteados no Edital se dará na seguinte ordem:
- 3.7.1. Os recursos financeiros previstos neste edital serão distribuídos proporcionalmente entre as incubadoras tecnológicas participantes, por grupo, com base no número de empresas incubadas ativas e empresas graduadas vinculadas a cada incubadora, conforme critérios abaixo:
- 3.7.1.1. 75% (setenta e cinco por cento) do total de recursos será distribuído proporcionalmente ao número de empresas ativas em cada incubadora no momento da submissão da proposta;
- 3.7.1.2. 25% (vinte e cinco por cento) do total de recursos será distribuído proporcionalmente ao número de empresas graduadas por cada incubadora, considerando o histórico de atuação até a data de publicação deste edital.
- 3.7.2. Para fins deste edital, consideram-se:
- 3.7.2.1. Empresas ativas: aquelas com CNPJ atualmente em processo de incubação formalmente vinculadas à incubadora;
- 3.7.2.2. Empresas graduadas: aquelas com CNPJ que concluíram o processo de incubação com êxito, conforme os critérios estabelecidos pela respectiva incubadora.
- 3.8. O recurso destinado às incubadoras poderá ser utilizado entre julho de 2026 até, no máximo, dezembro de 2026.
- 3.8.1. Excepcionalmente, para as incubadoras que optarem por executar os recursos por meio de projetos em parceria com a Fundação de Apoio (FUNCERN), será permitido que a execução dos recursos se estenda até dezembro de 2027, desde que o empenho dos valores junto à FUNCERN seja realizado impreterivelmente até dezembro de 2026.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. São requisitos para as incubadoras tecnológicas formalizadas:
- 4.1.1. possuir equipe de gestão;
- 4.1.2. estar regulamentada no *campus*;
- 4.1.3. possuir edital de seleção de empresas para incubação publicado em 2025 ou 2026 e pelo menos uma empresa incubada ativa;
- 4.1.4. não possuir pendências na prestação de contas em editais anteriores.

5. DOS DEVERES

- 5.1. São deveres do(a) gestor(a) da incubadora tecnológica:
- 5.1.1. acompanhar e gerir todas as ações da incubadora tecnológica;

- 5.1.2. gerir o recurso captado por meio deste Edital;
- 5.1.3. realizar prestação de contas final e enviar qualquer outra informação que venha a ser solicitada pela PROPI sobre a incubadora durante a vigência deste Edital.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. O gestor de pesquisa e inovação do *campus* terá que anexar na aba "Documentos", na seção de incubadoras tecnológicas, do SUAP (Caminho: Pesquisa - Incubadoras Tecnológicas - Incubadoras Tecnológicas) os seguintes documentos:

6.1.1. anexar o formulário do Anexo I preenchido, identificando o cronograma de atividades de julho de 2026 até, no máximo, dezembro de 2026, com planejamento sobre a utilização dos recursos;

6.1.1.1. O plano de trabalho deverá obrigatoriamente contemplar a contrapartida financeira do *campus* de no mínimo 25% do valor pleiteado no edital, devidamente assinado pelo gestor de pesquisa e inovação e pelo diretor geral do *campus*.

6.1.2. anexar o regimento interno da incubadora tecnológica aprovado;

6.1.3. anexar a portaria ou declaração do *campus* identificando o(s) proponente(s) como gestor(a)/gestores(as) da incubadora tecnológica;

6.1.4. se for o caso, anexar certificação CERNE emitida pela ANPROTEC;

6.1.5. anexar edital de seleção de empresas para incubação publicado em 2025 ou 2026;

6.3. Na modalidade incubadoras tecnológicas, o gestor de pesquisa e inovação do *campus* terá que prestar as seguintes informações na aba "Empreendimentos", na seção de incubadoras tecnológicas, do SUAP (Caminho: Pesquisa - Incubadoras Tecnológicas - Incubadoras Tecnológicas):

6.3.1. o cadastro de todas as empresas incubadas ativas e graduadas com devido instrumento jurídico e aditivos firmado entre o IFRN e a empresa.

6.4. Não poderão submeter propostas os *campi* com pendências em prestação de contas nos editais anteriores de fomento às incubadoras tecnológicas.

6.4.1. Configura-se pendência em prestação de contas a falta do envio do formulário de prestação de contas do em editais anteriores da PROPI e das evidências das ações realizadas, após 30 (trinta) dias do encerramento do período de execução do recurso estabelecido no formulário de submissão.

6.5. A adesão e contabilização dos indicadores de que trata o item 3.6, será realizada mediante a prestação das informações na seção "Incubadoras Tecnológicas" no SUAP até a data limite de submissão das propostas especificada no Cronograma (Anexo 3).

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O formulário de prestação de contas deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de execução do recurso, obedecendo ao modelo do Anexo 2 deste Edital.

7.2. A prestação de contas deverá ser realizada por meio de relatório contendo evidências das ações executadas em conformidade com o projeto originalmente aprovado, incluindo a comprovação da contrapartida institucional do campus.

7.2.1. O relatório de prestação de contas deverá ser submetido à avaliação da equipe técnica responsável e somente será considerado concluído após sua aprovação formal.

7.3. O gestor da incubadora tecnológica do *campus* terá que anexar na aba "Documentos", na seção de incubadoras tecnológicas, do SUAP (Caminho: Pesquisa - Incubadoras Tecnológicas - Incubadoras Tecnológicas) o relatório de que trata o item 7.2.

7.3.1. Em caso de reprovação do relatório de prestação de contas, especialmente quando a justificativa for a não utilização dos recursos conforme o projeto originalmente aprovado, a incubadora tecnológica poderá sofrer ajuste no valor dos recursos financeiros disponíveis em futuros editais de fomento às incubadoras tecnológicas e hotéis de projetos.

7.3.2. O valor do ajuste corresponderá ao montante dos recursos não utilizados ou aplicados de forma inadequada, sendo debitado proporcionalmente do total que venha a ser aprovado para a incubadora nos referidos editais subsequentes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.

8.2. Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo/a proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

8.2.1. cometer ato ilícito;

8.2.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.

8.3. É de inteira responsabilidade do/a proponente:

8.3.1. as informações prestadas em sua submissão;

8.3.2. tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.

8.4. Caso o/a bolsista venha descumprir seus deveres, conforme disposto neste Edital, deverá devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) à União.

8.5. A participação neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

8.6. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique

direito algum a indenização, de qualquer natureza.

8.7. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

(Assinado Eletronicamente)

Francinaide de Lima Silva Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação do IFRN

(Assinado Eletronicamente)

João Teixeira de Carvalho Neto

Diretor de Inovação Tecnológica do IFRN

ANEXO 1 - PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROPONENTE			
Nome da Incubadora Tecnológica (IT):			
Nome do(a) gestor(a) e equipe da IT:			
E-mail do gestor:		Telefone para contato:	
Aporte de recursos financeiros:			
Recurso financeiro de contrapartida do campus (mínimo de 25% do montante a ser pleiteado):		R\$	
Recurso financeiro a ser pleiteado:		R\$	
Certificação da Incubadora			
<input type="checkbox"/> Cerne 1	<input type="checkbox"/> Cerne 2	<input type="checkbox"/> Cerne 3	<input type="checkbox"/> Sem certificação
DADOS DOS PROJETOS OU EMPRESAS INCUBADAS			
Período de execução do recurso:			
Clique para definir data inicial até Clique para definir data final			
Justificativa para a captação do recurso:			
Ações Previstas:			
Ação	Descrição da Ação	Resultados Esperados	
1			
2			
3			
4			
5			
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Item	Descrição da Despesa	Valor Previsto (R\$)	
1			
2			
3			
4			
5			
6			

Total	
--------------	--

Assinatura do(a) gestor(a) da IT

Assinatura do(a) Coordenador(a) da COPEIN

Assinatura do(a) diretor(a) geral do *campus*

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DADOS DO PROPONENTE		
Nome da Incubadora Tecnológica (IT) ou <i>campus</i> do Hotel de Projetos:		
Nome do(a) gestor(a) e equipe da IT ou Hotel do Projeto:		
E-mail do gestor:	Telefone para contato:	
DADOS DOS PROJETOS OU EMPRESAS INCUBADAS		
Período de Execução do Recurso:		
Clique para definir data inicial até Clique para definir data final		
Ações Previstas:		
Ação	Descrição da Ação Realizada	Resultados Alcançados
1		
2		
3		
4		
5		
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO*		
Item	Descrição da Despesa Realizada	Valor Executado (R\$)
1	CONSULTORIAS	5.000,00
2	PAGAMENTO DE BOLSA PARA ALUNO	7.000,00
3	COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
4		
5		
6		
7		
Total		

*incluir documentos comprobatórios em anexo

DADOS DAS EMPRESAS INCUBADAS			
Item	Nome da Empresa	CNPJ	Faturamento (R\$)
1			

2			
3			
4			
5			

Assinatura do(a) gestor(a) da IT

ANEXO 3

Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data/prazo
Submissão	De 04/05/2026 até 16/06/2026
Avaliação das propostas e Resultado final	Até dia 18/06/2026
Descentralização dos recursos	A partir de 23/06/2026
Execução dos recursos	A partir de 01/07/2026

Documento assinado eletronicamente por:

- Francinaide de Lima Silva Nascimento, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPI/RE, em 29/04/2026 12:42:12.
- Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR(A) - CD0004 - DITEC/RE, em 28/04/2026 08:19:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1037824
Código de Autenticação: df9e220321

